

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2017/0298-01-00 PARA A VIABILIZAÇÃO DE TESTES DE PERFORMANCE NOS VALIDADORES ELETRÔNICOS, EM AMBIENTE CONTROLADO PELA SPTRANS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA PAGAMENTO DA PASSAGEM NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, CELEBRADO EM 07/08/2017, ENTRE A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" E A EMPRESA "ONBOARD MOBILITY BRASIL LTDA." NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

 SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
 Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º

2017/0298-01.02

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada "**SPTrans**", neste ato representada por seu Procurador e por seu Diretor ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa "**ONBOARD MOBILITY BRASIL LTDA.**" ora denominada "**ONBOARD MOBILITY**", neste ato representada por seu CEO & Co-fundador ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio das Resoluções da Diretoria da "SPTrans" nº 18/141 de 13/11/2018 e nº 2019/083 de 24 de julho de 2019, o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O presente ajuste tem origem e motivação em determinação contida no Decreto 56.633, de 23 de novembro de 2015, e fundamenta-se nos expressos termos do artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 8.1. do Código de Conduta e Integridade da SPTrans, motivado pela Lei Federal nº 13.303/16.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constituem objeto do presente termo aditivo:
- 2.1.1. A prorrogação do prazo previsto no Contrato Original e em seu Termo Aditivo nº 01;
- 2.1.2. A inclusão de Cláusula – Das Disposições Gerais, que engloba anti-



corrupção e observância ao Código de Conduta e Integridade da SPTrans.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de agosto de 2019, encerrando-se em 06 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante a emissão de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO

- 4.1. Fica incluída a Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, no Contrato Original, com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Para execução deste termo de cooperação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de cooperação ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

- 15.2. *A Onboard Mobility declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente termo de cooperação, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da SPTrans, que se encontra disponível para consulta no link: <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-95dc2cd6794a/download/codigo-de-conduta-e-integridade-versao-15-06-18.pdf>.*

15.2.1. Em cumprimento ao item 8.1 do Código de Conduta e Integridade da SPTrans, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br  
telefone: 3396-7858  
correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:  
Cômite de Conduta da SPTrans  
Rua Boa Vista, 136 - 1º andar (Protocolo)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

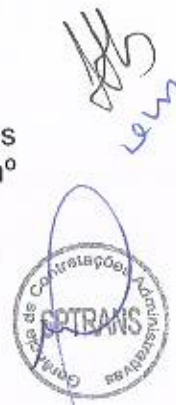
5.1.1. Carta DG/SAC/GCP – 087/2019, de 08 de abril de 2019, da “SPTrans”;

5.1.2. Carta s/nº, de 12 de abril de 2019, da “Onboard Mobility”.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Termo de Cooperação Original, e em seu Termo Aditivo nº 01, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.


E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Cooperação nº




2017/0298-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.


São Paulo, 07 de agosto de 2019.

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.**  
"SPTrans"

  
**JOSÉ AÉCIO DE SOUSA**  
Procurador  
CPF nº 011.445.388-82  
RG nº 9.213.188-8

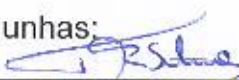
  
**DONIZETE SANTANA COSTA**  
Diretor de Gestão da Receita e  
Remuneração  
CPF nº 006.290.218-05  
RG nº 12.701.800-1

**ONBOARD MOBILITY BRASIL LTDA .**  
"ONBOARD MOBILITY"

  
**LUIZ RENATO MUNRO DE MATTOS**  
CEO & Co-fundador  
CPF nº 418.495.088-44  
RG nº 48.680.132-9

Testemunhas:

1ª

  
Nome: Telma Ricardo da Silva  
RG nº RG: 13.474.261-8

2ª

  
Nome: Maria da Conceição Sileo  
RG nº RG: 25.474.105-8

ADITIVO registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em  
07/08/19 sob n.º 2017/0298-01-02

  
Telma Ricardo da Silva  
Analista de Gestão Sênior



Carta DG/SAC/GCP n.º 087/19  
São Paulo, 08 de abril de 2019.

ONBOARD MOBILITY BRASIL LTDA.  
Av. Paulista, nº 1765 – 7º andar Conj. 72 – Bela Vista  
01311-200 – São Paulo - SP

Att.: Sr. Luiz Renato M. Mattos

Ref.: Prazo de vigência

Prezado Senhor

Consultamos V.Sas. se há alguma atividade ou funcionalidade em andamento que justifique prorrogar, por novo período de 12 (doze) meses, o Termo de Cooperação 2017/0298-01-00, tendo por objeto a viabilização de testes de performance nos validadores eletrônicos, em ambiente controlado pela SPTrans, com vistas ao desenvolvimento de aplicativo para pagamento da passagem no Sistema de Transporte Público de Passageiros, cujo término está previsto para o dia 06 de agosto de 2019, nas mesmas condições firmadas no referido ajuste.

Sendo assim, solicitamos sua manifestação à presente consulta, por meio de envio de correspondência, possibilitando, dessa forma, darmos prosseguimento ao processo de aditamento, se for o caso.

Atenciosamente

LIONCIO DE FARIA  
Gerencia de Comercialização e  
Prevenção de Fraude

Handwritten initials: LN, JM



/scs

  
ONBOARD  
SEU TICKET PARA O MUNDO

194  
Nº 2017/0298

Telmo Ricardo da Silva  
Pront. 092.254-4

Silvanir C. Silvestre  
Pront. 108.447-0  
SPTrans

## CARTA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

São Paulo, 12 de Abril de 2019.

À

**SÃO PAULO TRANSPORTES SA - SPTRANS**

**At. Sr. Lioncio de Faria**

**Gerente de Comercialização e Prevenção de Fraude**

Venho por meio desta manifestar o interesse da OnBoard Mobility Brasil, inscrita no CNPJ: 24.738.036/0001-35, com sede na Avenida Paulista, 1765, 7º andar Conj. 72 CV: 8059 – Bela Vista, São Paulo/SP. CEP: 01311-200, em prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 2017/0298-01-00 por mais 12 (doze meses), nas mesmas condições firmadas no referido ajuste.

O referido termo tem por objetivo a viabilização de testes de performance nos validadores eletrônicos, em ambiente controlado pela SPTrans, com vistas ao desenvolvimento de aplicativo para pagamento da passagem no Sistema de Transporte Público de Passageiros, cujo término está previsto para o dia 06 de agosto de 2019.

Atenciosamente,



Luiz Renato Muno de Mattos  
CEO & Co-fundador da OnBoard Mobility

Av. Paulista, 1765 7 andar Conj. 72 Bela Vista São Paulo - SP

